



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.004/2026

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 13 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIOALIMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 1.452, de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação de que trata o art. 1º desta Lei fica fixado em **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais, valor este aplicado tanto aos profissionais do Magistério Municipal quanto aos demais servidores públicos municipais.”

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.452, de 13 de agosto de 2013.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de março de 2026.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**



Autenticar documento em <https://santaleopoldina-prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100540032003805310031003A0064005200400, Documento assinado  
digitalmente em 10/03/2026 às 12:22:00 por Fernando Castro Rocha, CPF nº 227.032.400-10, de Santa Leopoldina/ES, no âmbito da Lei nº 2.004/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Santa Leopoldina/ES em 10/03/2026.

Brasileira - ICP-Brasil.